



SUMÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2026 - PMPD.....	2
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 29032/2023.....	9
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº CT 250201/2026.....	9



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2026 - PMPD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2026 - PMPD

O Município de PRESIDENTE DUTRA - MA, por meio do Assessor Executivo e ordenador de despesa, com sede na Av. Aldir Leda, s/nº, CEP.: 65.760-000, Tarumã, na cidade de PRESIDENTE DUTRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.138.366/0001-08, neste ato representado pelo Assessor Executivo e ordenador de despesa o senhor Miqueias Vanderley Fernandes Silva, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2026, DOE, JGC e Diário do Município de 06/02/2026, processo administrativo n.º 1108202502/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 144/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais Permanentes (Moveis, eletrodomésticos e eletrônicos) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Presidente Dutra - MA, especificados nos itens constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 002/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS LTDA; C.N.P.J. nº 31.075.750/0001-56, estabelecida na Rua N 59, Bairro: Conjunto Habitacional Vinhais, São Luís - MA, representada neste ato pela Sra. Elaine Teixeira Nascimento, C.P.F. nº 035.170.183-41, R.G. nº 023185472002 SSP/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
5	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS, Tampo e laterais com dobras de 30mm, laterais estampadas com uma única peça do suporte da porta ao centro do fundo	UND	36	R\$ 1.150,00	R\$ 41.400,00
6	ARMÁRIO DE AÇO MODELO PA: Altura 170cm, largura 75cm, profundidade 35cm, com duas portas de abrir, 3 prateleiras reguláveis, com fechadura conjugada, cor cinza	UND	24	R\$ 1.015,00	R\$ 24.360,00
7	ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO. Especificação: Armário de parede, 3 portas, dimensões (altura x largura x profundidade): 55x120x30cm, ou até 3,5% a maior, puxador em plástico de alta resistência	UND	25	R\$ 1.900,00	R\$ 47.500,00
8	ARQUIVO 04 GAVETAS EM AÇO: Arquivo escritório, chapa aço 26, acabamento superficial com pintura eletrostática, tratamento antiferruginoso, 04 gavetas, tipo fechamento gaveta	UND	50	R\$ 1.370,00	R\$ 68.500,00
9	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA MECÂNICA 200 KG: Em aço carbono SAE - 1020, pintura eletrostática a pó, piso de borracha antiderrapante, pés reguláveis, com régua antropométrica de medidas 1,00 a 1,95 x 0,5cm.	UND	15	R\$ 2.550,00	R\$ 38.250,00
10	BATEDEIRA. Especificação: Em aço inox, batedeira planetária 5 velocidades, capacidade tigela 4 litros, 220 volts.	UND	18	R\$ 550,00	R\$ 9.900,00
11	BATEDEIRA INDUSTRIAL: Capacidade 5 litros, 6 velocidades, batedores em alumínio especiais para cada função (globo, raquete e espiral), POTÊNCIA: motor de 1/4 CV	UND	28	R\$ 2.890,00	R\$ 80.920,00
12	BEBEDOURO INDUSTRIAL 3 TORNEIRAS	UND	36	R\$ 2.900,00	R\$ 104.400,00
13	BEBEDOURO INDUSTRIAL 4 TORNEIRAS: Bebedouro água, tipo industrial, características adicionais 4 torneiras, latão cromado, serpentina cobre local I, voltagem bivolt	UND	24	R\$ 3.900,00	R\$ 93.600,00
14	BEBEDOURO REFRIGERADO: Bebedouro água garrafão, material aço galvanizado, tipo elétrico de coluna, acabamento externo pintado, capacidade 20, voltagem 220, cor branca	UND	40	R\$ 1.752,30	R\$ 70.092,00
15	BIRÓ C/ DUAS GAVETAS EM MDF: Confeccionada em MDF com no mínimo 15mm de espessura, medindo aproximadamente 1200mm x 600mm	UND	50	R\$ 650,00	R\$ 32.500,00
16	BIRÓ SEM GAVETA. Especificação: Tampo confeccionado em MDP de 15mm, mesa medindo 1,20 x 0,60, com estrutura em metalon 50x30 e 30x20 pintura eletrostática	UND	30	R\$ 550,00	R\$ 16.500,00
17	CADEIRA DE PLÁSTICO, material plástico, sem braço, capacidade aprox. 140KG, peso aprox. do produto: 2,5KG	UND	300	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
18	CADEIRA EXECUTIVA FIXA (04	UND	60	R\$ 250,00	R\$ 15.000,00





	PES, SEM BRAÇO). Especificação: Cadeira executiva fixa, sem braços, produto anatômico. Fabricada com o assento e encosto em madeira compensada revestida com espuma injetada D-45, revestidos em tecido 100% poliéster				
19	CADEIRA GIRATORIA TIPO DIRETOR: Com braços reguláveis, mecanismo relax e regulagem alta do assento, com capas de proteção na cor preta, encosto estrutural em polipropileno com almofadas em espuma injetada	UND	40	R\$ 699,00	R\$ 27.960,00
20	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA COM BRAÇO: Com assento encosto interno em compensado multilaminas moldada anatomicamente a quente com pressão e espessura de 10,5mm, espuma em poliuretano flexive	UND	30	R\$ 599,00	R\$ 17.970,00
21	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA SEM BRAÇO: Com assento encosto interno em compensado multilaminas moldada anatomicamente a quente com pressão e espessura de 10,5mm, espuma em poliuretano flexível	UND	50	R\$ 399,00	R\$ 19.950,00
22	CAIXA AMPLIFICADA. : Canais 5, Entradas1: 04 p10 microfone (3 low, 1 high) Entradas2: 02 p10 guitar (electric/acoustics) com bright ativo, Entradas3: 01 p10 órgão/teclado (keyb), Auxiliar RCA (tape, CD) + FM: 1, Saída: Line-out/ac (torça).	UND	12	R\$ 670,00	R\$ 8.040,00
23	COIFA EM INOX. : Coifa de parede piramidal inox 90 cm c/ duplo filtro, c/função exaustor e depurador, c/ estrutura inox, 03 (três) velocidades de sucção controladas por botões	UND	25	R\$ 1.990,00	R\$ 49.750,00
24	COLCHÃO PARA BERÇO D-23: Tecido tratado Antiácario, antimoho e antialérgico. Dimensões aproximadas: 60 x 1,30 x 10.	UND	80	R\$ 430,00	R\$ 34.400,00
25	CONJUNTO DE MESA PARA COZINHA: Em granito, 06 lugares com 06 cadeiras em aço, trampo da mesa em granito medindo (1,40x0,85m) na altura mínima de 770MM	UND	15	R\$ 1.800,00	R\$ 27.000,00
26	CONJUNTO REFEITORIO: Conjunto para refeitório, composto de uma mesa e dois bancos. Refeitório com encosto sendo 01 mesa com tampo medindo aproximadamente: 1,91x0,55cm, em MDF 18mm	UND	35	R\$ 1.350,00	R\$ 47.250,00
27	ESCALADA ABRIR/FECHAR: 7 degraus confeccionada em aço, pés c/ proteção emborrachada. Dimensões aproximadas da escada. A escada aberta: altura: 1945mm-largura:435mm-profundidade: 1090mm	UND	10	R\$ 385,00	R\$ 3.850,00
28	ESPELHO: Espelho, material vidro cristal bizotado, formato retangular, espessura 4 mm, comprimento 90 cm, largura 60 cm	UND	15	R\$ 599,90	R\$ 8.998,50
29	ESTANTE DE AÇO: Estante metálica, material aço, altura 2,00 m, largura 0,92 m, profundidade 0,40 m, tipo prateleiras reguláveis	UND	25	R\$ 450,00	R\$ 11.250,00
30	ESTRADOS DE PLÁSTICO 82CM x 41CM X 13CM: estrado plástico preto reforçado, largura: 82 cm, profundidade: 41 cm, altura: 13 cm	UND	30	R\$ 218,00	R\$ 6.540,00
31	FOGAO 4 BOCAS: Com acendimento automático, fogão 4 bocas, com tampa de vidro e mesa de inox. Potência dos queimadores: 2 queimadores 1500w e 2 queimadores 1750w	UND	25	R\$ 1.038,00	R\$ 25.950,00
32	FOGAO 6 BOCAS: Fogão a gás (Piso) 6 bocas, acendimento automático, forno limpa fácil, puxador em aço, tampa de vidro temperado, manipuláveis, eficiência energética classe A, voltagem bivolt.	UND	20	R\$ 1.700,00	R\$ 34.000,00
33	FOGAO INDUSTRIAL 2 BOCAS: Fogão industrial, material: aço inoxidável, funcionamento: gás, tipo acendimento: manual	UND	15	R\$ 1.100,00	R\$ 16.500,00
34	FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS: Fogão industrial - a gás, alta pressão sem forno, 04 bocas, sendo 02 bocas duplas e 02 bocas megas	UND	12	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
35	FORNO MICRO-ONDAS 35 L: Prato giratório removível, display e menu com funções em português. Trava de segurança, selo procel A. Bivolt	UND	30	R\$ 1.115,00	R\$ 33.450,00
36	FREEZER 220 LITROS: Freezer horizontal, capacidade útil mínima de 220 litros, 1 tampa em aço galvanizado pré-pintado (externa) e chapa os (poliestireno) interno com isolamento em poliuretano e vedação através de borracha magnética.	UND	35	R\$ 4.900,00	R\$ 171.500,00
37	FREEZER 300 LITROS: Freezer tipo horizontal, capacidade útil mínima de 300 litros, cor branca. Características adicionais: tampa dupla ação-	UND	25	R\$ 5.500,00	R\$ 137.500,00





39	congelamento e refrigeração. Bivolt. FREEZER 500 LITROS: Freezer tipo horizontal, capacidade útil mínima de 500 litros, cor branca. Características adicionais: 2 portas contendo puxador resistente com sistema de trava de segurança	UND	12	R\$ 6.400,00	R\$ 76.800,00
40	GARRAFAO TERMICO 6 LITROS: Garraão térmico para água com capacidade de 6 litros, formato dupla c/2 compartimentos separados	UND	35	R\$ 230,00	R\$ 8.050,00
41	LIQUIDIFICADOR 03 VELOCIDADES: Liquidificador modelo doméstico, capacidade de 02 litros	UND	18	R\$ 180,00	R\$ 3.240,00
42	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: Material copo: aço inoxidável, material base: aço inox, altura: 495 mm, profundidade: 202 mm, capacidade: 2 L, potência motor: 800w, tensão bivolt	UND	8	R\$ 799,00	R\$ 6.392,00
43	LONGARINA 03 LUGARES: Cadeira longarina com 03 lugares, cadeira plástica Iso de fabricação nacional	UND	16	R\$ 539,00	R\$ 8.624,00
44	LONGARINA 5 LUGARES: Longarina secretária 5 lugares, assento e encosto: madeira compensada. Assento e encosto	UND	5	R\$ 799,00	R\$ 3.995,00
45	LONGARINA FIXA : Longarina 2 lugares com braços. Assento e encosto: madeira compensada. Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kg/m3	UND	10	R\$ 399,00	R\$ 3.990,00
46	MESA PARA ESCRITORIO MDF 25MM: Mesa escritório, material estrutura: aço, material tampo: mdf, revestimento tampo	UND	30	R\$ 699,00	R\$ 20.970,00
47	MICROFONE SEM FIO DUPLO VOCAL: Microfone, tipo de mão sem fio, resposta frequência 20 a 20.000 hz, tipo receptor 2 antenas, características adicionais 2 microfones c/sist.duplo.	UND	8	R\$ 850,00	R\$ 6.800,00
48	PAINEL DE TV. Especificação: Painel em MDP para TV até 50, com 01 prateleiras, passa fio	UND	3	R\$ 504,00	R\$ 1.512,00
49	PURIFICADOR DE AGUA: Purificador de água refrigerado, aprovado pelo INMETRO, tipo: tripla filtração, voltagem: 220 v	UND	12	R\$ 1.599,00	R\$ 19.188,00
50	REFRIGERADOR 280 LITROS BRANCO:Refrigerador tipo geladeira, uma porta, três prateleiras, frost free, capacidade de 280 litros	UND	42	R\$ 3.399,00	R\$ 142.758,00
53	SMART TV 50 POLEGADAS: SMART TV LED 50" POLEGADAS, bivolt, com conversor digital integrado, taxa de atualização de 120Hz ou superior, Wi-Fi integrado, Resolução em Ultra HD 4K, possuir no mínimo 2 (duas) entradas USB, e no mínimo 3 (três) HDMI	UND	36	R\$ 2.856,00	R\$ 102.816,00
54	SMART TV 42 POLEGADAS: TV LED 42" com conversor digital integrado, HDMI, USB, RF, WI-FI, vídeo composto, áudio (av), vga, áudio (pc)	UND	26	R\$ 2.391,00	R\$ 62.166,00
55	VENTILADOR DE COLUNA 50 CM. Especificação: Ventilador tipo: coluna, potência motor 200 w, tensão alimentação 220	UND	32	R\$ 499,00	R\$ 15.968,00
56	VENTILADOR DE PAREDE. Especificação: Ventilador tipo: parede, potência motor: 240 w	UND	30	R\$ 278,00	R\$ 8.340,00
57	MESA PLÁSTICO QUADRADA:: Mesa plástica, material: plástico, formato: quadrado, cor: branca	UND	35	R\$ 150,00	R\$ 5.250,00
58	MESA REUNIÃO RETANGULAR: Mesa para reunião retangular, medindo 2,00 m x profundidade 0,90m x altura 0,74m, confeccionada em madeira (MDP).	UND	10	R\$ 799,00	R\$ 7.990,00
59	ALARME TIPO SIRENE INTERMITENTE: Sirene Escolar - Sirene Eletromecânica: Pressão sonora: mínimo 95 dB. Alcance: mínimo 200 m. Tensão: Bivolt manua	UND	20	R\$ 299,00	R\$ 5.980,00
60	QUADRO BRANCO: quadro branco lousa fórmica medindo 300x120cm, alumínio lousa quadriculada, quadriculado sutil, fórmica profissional, fundo em mdf 9 mm	UND	50	R\$ 649,00	R\$ 32.450,00
61	MESA DE SOM COMPACTA: Mesa de som compacta contendo no mínimo as seguintes especificações: 12 canais, portátil, chassis de metal, capaz de acomodar microfones dinâmicos e condensadores, teclados	UND	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
62	CONJUNTO DE CAIXA ACUSTICA: conjunto de caixa de som ativa e passiva para montagem em pedestal com controle remoto e display LCD	UND	15	R\$ 6.200,00	R\$ 93.000,00
63	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL: mesa retângula com tamanho de no mínimo 130cm de comprimento e 100cm de largura, mesa com tampo em polipropileno	UND	20	R\$ 904,00	R\$ 18.080,00
64	FORNO INDUSTRIAL A GÁS: no mínimo 104L de capacidade,	UND	10	R\$ 1.660,00	R\$ 16.600,00



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
65	produzido em chapa de aço de carbono e porta em aço inox. Aspirador para pó e líquidos: Potência 1300 W; aspira líquidos e sólidos; Capacidade do Saco Coletor (em litros): 13 litros	UND	5	R\$ 499,00	R\$ 2.495,00
66	Ferro de Passar Roupas a vapor. Características mínimas: Base de quartzo e cerâmica antiaderente; Vapor horizontal e vertical; Sistema antipingos	UND	5	R\$ 184,00	R\$ 920,00
67	LONGARINA 03 LUGARES : 3 LUGARES, COM ENCOSTO E ASSENTO DE MADEIRA COMPENSADA	UND	10	R\$ 860,00	R\$ 8.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.067.554,50

Empresa: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A; C.N.P.J. nº 77.941.490/0001-55, estabelecida na Rua Perseu Dantas n 191, Galpão A1, Velame, Campina Grande - PB, representado neste ato pelo Sr. Gilmar Alves de Oliveira, C.P.F. nº 631.238.191-91, RG. nº 831332 SESP/MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
38	FREEZER 400 LITROS: Freezer tipo horizontal, capacidade útil mínima de 400 litros, cor branca. Características adicionais: 2 portas contendo puxador resistente com sistema de trava de segurança	UND	18	R\$ 4.319,00	R\$ 77.742,00
52	REFRIGERADOR 371 LITROS BRANCO: Refrigerado 371 litros, 02 portas, tipo geladeira, capacidade do freezer mínima 91 litros.	UND	24	R\$ 3.599,00	R\$ 86.376,00
VALOR TOTAL					R\$ 164.118,00

Empresa: FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - AM; C.N.P.J. nº 09.316.105/0018-77, estabelecida na Rua Rio Jaguarão, N 996 Galpão 01, Bairro; Vila Burity, Manaus - AM, representada neste ato pelo Sr. Carlos Alberto Yoshida, C.P.F. nº 565.155.881-00, RG. nº 2158290 SSP/GO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS. SPLIT INVERTER	UND	80	R\$ 1.899,99	R\$ 151.999,20
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. SPLIT INVERTER.	UND	100	R\$ 2.088,37	R\$ 208.837,00
VALOR TOTAL					R\$ 360.836,20

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.





1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de



classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites para as adesões.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previstos neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, e não comprovar a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PRESIDENTE DUTRA –MA, 27 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

MIQUEIAS VANDERLEY FERNANDES SILVA

ASSESSOR EXECUTIVO E ORDENADOR DE DESPESAS

DETENTORA DO REGISTRO:

FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS LTDA

C.N.P.J. Nº 31.075.750/0001-56

ELAINE TEIXEIRA NASCIMENTO

C.P.F. Nº 035.170.183-41

R.G. Nº 023185472002

FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - AM

C.N.P.J. Nº 09.316.105/0018-77

EVANDRO COSTA LAGO

C.P.F. Nº CARLOS ALBERTO YOSHIDA

GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A

C.N.P.J. Nº 77.941.490/0001-55

GILMAR ALVES DE OLIVEIRA

C.P.F. Nº 631.238.191-91



EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº
29032/2023

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 29032/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 007/2023**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 29032/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA; CNPJ: 17.422.433/0001-38. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 29032/2023, ORIUNDO DO PREGÃO Nº 007/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO SISTEMAS DE (SOFTWARE) PARA CONTABILIDADE/FOLHA DE PAGAMENTO/COMPRAS/PROTOCOLO E SERVIDOR NUVEIS DE HOSPEDAGENS DE DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-MA. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS: O PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGARÁ O PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE MAIS 09(NOVE) MESES, CONTADOS DO EXAURIMENTO DO PRAZO PACTUADO, QUE SE DARÁ EM 31 DE MARÇO DE 2026, TENDO A VIGÊNCIA DO 4º ADITIVO, INÍCIO NO DIA ÚTIL DE 01 DE ABRIL DE 2026 A 01 DE JANEIRO DE 2027. CABE MENCIONAR QUE SÓ HAVERÁ ALTERAÇÃO NO PRAZO CONTRATUAL, SENDO ASSIM, O VALOR PACTUADO NO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº29032/2023, SERÁ MANTIDO. CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, 02 PODER EXECUTIVO, 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 04 ADMINISTRAÇÃO, 04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL, 04 122 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL, 04 122 0002 2013 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO INICIAL, FIRMADO ENTRE AS PARTES. BASE LEGAL: ARTIGO 57, INC IV DA LEI 8.666/93. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 30 DE MARÇO DE 2026; ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: MIQUEIAS VANDERLEY FERNANDES SILVA – ORDENADOR DE DESPESAS E PELA CONTRATADA: THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO – REPRESENTANTE LEGAL. PUBLIQUE-SE.

Presidente Dutra – MA, 30 de março de 2026.

Miqueias Vanderley Fernandes Silva

Assessor Executivo Ordenador de despesas

Portaria Nº 006/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº CT
250201/2026

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº CT 250201/2026**

REF. CONTRATO Nº CT 250201/2026. Processo Administrativo nº

230101/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA (Secretaria municipal de Educação) e a empresa OPÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 48.723.526/0001-26. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR INICIAL: O valor de **R\$ 561.290,00 (quinhentos e sessenta e um mil, duzentos e noventa reais)**, se refere a um acréscimo de 24,8 % do valor contratado. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Primeiro termo aditivo de quantidade ao Contrato nº CT 250201/2026, oriundo da INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026, que trata da **Contratação de empresa especializada para aquisição de livros didáticos do 1º ao 9º ano da coleção avança mais voltada para o Ensino Fundamental, englobando os livros para professores e alunos, a fim de atender as necessidades da rede de ensino municipal de Presidente Dutra/MA;** CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS: **2 FUNDEB; 02 PODER EXECUTIVO; 02 22 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB; 02 22 00 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB; 12 EDUCAÇÃO; 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL; 12 361 0015 ENSINO REGULAR; 12 361 0015 2032 0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO DO FUNDEB – 30%; 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 2 FUNDEB; 02 PODER EXECUTIVO; 02 22 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB; 02 22 00 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB; 12 EDUCAÇÃO; 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL; 12 361 0015 ENSINO REGULAR; 12 361 0015 2032 0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO DO FUNDEB – 30%; 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.** CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente processo encontra amparo legal no artigo 124, inciso I, “b” e 125 da Lei 14.133/2021. Fica firmado o acréscimo de aproximadamente 24,8 % dos itens ao valor contrato. DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2026. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Diego Mota Belém - Secretário Municipal de Educação. Pela Contratada: Ildomar Santos Chaves - Representante Legal.

Publique -se.





RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

RÔMULO CARVALHO ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

<https://presidentedutra.ma.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA

AVENIDA ADIR LEDA, S/N, BAIRRO TARUMÃ - CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA -

CEP: 65.760-000

Presidente Dutra - MA

Contato: (99) 98476-9208

